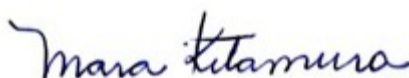


**SINDICATO DOS PROFESSORES DE SOROCABA E REGIÃO  
RUA FRANCISCO FERREIRA LEÃO, 90 – VILA LEÃO – SOROCABA/SP  
TELEFONE 3222-5783**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DE ENSINO NÃO SINDICALIZADOS DO SESI-SP E SENAI-SP PARA A DATA BASE 2026**

O **SINDICATO DOS PROFESSORES DE SOROCABA**, cuja base territorial abrange as cidades de Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bofete, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Paranapanema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim, faz saber que conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, às 10 horas a contribuição assistencial, relativa à data base de 2026, será de 5%, em duas parcelas mensais de 2,5% cada, descontadas dos professores e técnicos de ensino do SESI-SP e SENAI-SP não sindicalizados, após o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho e o término do prazo de oposição à contribuição assistencial, que será no período de 01 de abril a 30 de abril de 2026, salvo se houver disposição em contrário na norma coletiva. Ao não associado que pretender exercer o seu direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial, relativa à data base de 2026, terá que fazê-lo no período de 1º de abril a 30 de abril de 2026, obrigatoriamente através de carta escrita contendo nome, o número do CPF/MF, o endereço de e-mail (não corporativo) e o número do telefone celular do PROFESSOR, além do nome e do CNPJ/MF do Estabelecimento de Ensino empregador, em 03 (três) vias idênticas, uma para ser entregue ao Sindicato, outra protocolada junto ao seu empregador e uma ficará com o professor como confirmação de protocolo, de modo individual, pessoalmente na sede do Sindicato, sito na Rua Francisco Ferreira Leão, n. 90, Vila Leão, Sorocaba/SP, durante o horário de expediente do Sindicato, ou por meio de carta registrada individual, encaminhada ao Sindicato, contendo nome, o número do CPF/MF, o endereço de e-mail (não corporativo) e o número do telefone celular do PROFESSOR, além do nome e do CNPJ/MF do Estabelecimento de Ensino empregador, com cópia ao Empregador, ressaltando o cumprimento total à Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Sorocaba, 03 de março de 2026.



**MARA KITAMURA**  
Diretor-Presidente